



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

~~LEI Nº 1.854 DE 16 DE MARÇO DE 2011.~~

(Revogada pela [Lei 1.926 de 21 de janeiro de 2013](#))

“Altera a nomenclatura da Subseção Única e o “caput” do Artigo 28 Capítulo III, da [Lei nº1.740 de 26 de dezembro de 2008](#) da Estrutura Organizacional do Município de Cachoeiras de Macacu.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei:

CONSIDERANDO, as mudanças na Lei, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Cachoeiras de Macacu;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal tem o dever de respeitar os princípios da Administração Pública, dentre eles o da transparência e publicidade.

Artigo 1º - Fica alterado a Subseção Única e o “CAPUT” do art.28 do Capítulo III da Empresa Municipal de Transporte Coletivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III
SUBSEÇÃO ÚNICA
SERVIÇO MUNICIPAL DO TRANSPORTE URBANO -SMTU

“...Artigo 28 – O Serviço Municipal do Transporte Urbano, é uma autarquia incumbido de:...”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 2011.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal